



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 398/2.018,

de 18 de dezembro de 2018.

DECLARA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL O IMÓVEL MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS-SP SOB n. 16.310 DESTA MUNICÍPIO DE PAULISTANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada como área de Especial Interesse Social o imóvel objeto da Matrícula n. 16.310 do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos-SP, com área total de 20.559,19 metros quadrados, situada na Avenida José Francisco Casaca, sem numeração, neste Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, conhecida como "LOTEAMENTO REMANESCENTE DOS HERDEIROS DE THEODOMIRO RODRIGUES", devidamente registrada com requerimento Demarcação Urbanística apresentada pelo Município de Paulistânia, instruída com os documentos constantes da Lei n. 11.977 e Provimento do CNJ n. 44, de 18 de março de 2015, datado de 06/06/2016, objeto da averbação n. 02 na Matrícula n. 2.064 do mesmo serviço registral; declaração esta para fins de regularização de loteamentos, implantação de programas habitacionais de baixa renda, regularização de imóveis, implantação de infraestrutura urbana e melhorias públicas em geral no citado bairro, que possui a seguinte localização, características e confrontações:

"Inicia-se num ponto de coordenadas (X=664.797,82 e Y=7.502.775,86) distante 25,44 metros do marco 21 do Levantamento Geral; deste segue confrontando com a área remanescente da Matrícula n. 2.064 (Gleba 1), com os seguintes rumos e distâncias: 87º36'03" NW e 121,79 metros, até o vértice 1 de coordenadas (X=664.850,79 e Y=7.502.666,19); 01º10'51" NE e 55,98 metros, até o vértice 2 de coordenadas (X=664.800,91 e Y=7.502.640,78); 08º47'24" NE e 34,21 metros, até o vértice 3 de coordenadas (X=664.768,64 e Y=7.502.629,42); 00º56'11" NE e 84,37 metros, até o vértice 4 de coordenadas (X=664.693,63 e Y=7.502.590,79); 87º30'57" SE e 115,04 metros até um ponto de coordenadas (X=664.643,81 e Y=7.502.694,34) distante 2,91 metros do marco 20 do Levantamento Geral; deste, deflete à direita e segue no rumo 00º20' SW numa distância de 174,25 metros, confrontando com a Avenida José Francisco Casaca, propriedade do Município de Paulistânia, até o ponto de início da descrição, fechando assim o Polígono, encerrando uma área de 20.559,19 metros quadrados".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei contarão por conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

PM de Paulistânia, 18 de dezembro de 2018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 398/2018, em fls. 50, no Livro nº 2 de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 18 de dezembro de 2018.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal